

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 01 de março de 2023
Ano II | Edição nº 110A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	12
Editais	39
Conselhos Municipais	55
Conselho Municipal de Saúde	55

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7120, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023, que cria o Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 535, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que será assessorada na sua administração, coordenação e fiscalização pelo Comitê Gestor, composto pelos Secretários de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Finanças e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. As deliberações do PROEDUCA por intermédio da Secretaria de Educação e do Comitê Gestor deverão ser informadas à Diretoria de Gestão de Pessoas para processamento e controle.

Art. 2º O Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA não gera nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária ao beneficiário, trata-se de um Programa social cujo objetivo é reduzir a evasão escolar e atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com filhos ou parentes próximos matriculados na rede municipal de ensino, e para atendimento nessas Unidades Escolares.

Art. 3º O número de vagas para beneficiários do PROEDUCA, limitado em 100 (cem) para jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias, de 100 (cem) de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e o tempo de concessão, limitado em 12 (doze) meses, não será necessariamente atendido, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, do número de inscritos e dos candidatos aprovados.

Art. 4º As condições e prazos para inscrições dos candidatos ao PROEDUCA serão definidos pela Secretaria de Educação, que fará as entrevistas e as avaliações dos candidatos conforme a Lei nº 2.561, de 2023, e o Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Secretaria de Educação encaminhará os processos de avaliação dos candidatos ao Comitê Gestor para análise e deliberação, definindo os beneficiários do PROEDUCA.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor serão coordenadas pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Os beneficiários do PROEDUCA deverão

observar as normas, regras e as instruções do Programa que serão passadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura do Termo de Compromisso Proeduca.

Parágrafo único. A inobservância das normas, regras e instruções do PROEDUCA pelo beneficiário, bem como o seu desinteresse, comportamento inadequado ou inassiduidade implicarão no seu desligamento do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 586, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação e atribuições da Ouvidoria Geral do Município e do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 586, de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 4.804, de 16 de julho de 2021, e 5.734, de 19 de agosto de 2021,

DECRETA:**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Ouvidoria Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral do Município, tem o objetivo de, ressalvada a competência de outros órgãos, defender direitos e interesses individuais e coletivos dos cidadãos contra atos ilegais, irregulares e omissões eventualmente cometidas por servidores da Administração Pública.

Art. 2º As reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos serão recebidas pela Ouvidoria Geral do Município por meio eletrônico, presencial ou via telefone disponibilizado para tal finalidade.

§1º O Ouvidor Geral não dará prosseguimento às reclamações, denúncias ou sugestões quando não houver fundamento legal ou indícios suficientes para sua apuração.

§2º A Ouvidoria Geral do Município avaliará a procedência das sugestões, reclamações, denúncias e as encaminhará às autoridades competentes visando:

I - melhoria dos serviços públicos;

II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos

administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos deste Decreto;

V - proteção dos direitos dos munícipes;

VI - garantia de qualidade dos serviços prestados;

VII - propor ao Prefeito Municipal:

a) providências pertinentes e necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública ou terceiros;

b) pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos de interesse da Ouvidoria Geral do Município, objetivando a participação da sociedade civil, e divulgando os resultados desses eventos pela internet, ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 3º Quando solicitado pelo cidadão, a Ouvidoria Geral do Município manterá sigilo sobre denúncias, reclamações, sugestões e demais pronunciamentos que receber, bem como sua fonte, tomando as cautelas necessárias para proteger o denunciante.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Ouvidor Geral, além do descrito na Lei Complementar nº 586, de 17 de outubro de 2022:

I - proceder ao atendimento pessoal dos munícipes, quando necessário;

II - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição que atuar, mediante pedido por escrito;

III - agilizar a remessa de informações de interesse do munícipe ao seu destinatário;

IV - facilitar o acesso do munícipe ao serviço da Ouvidoria Geral do Município, simplificando seus procedimentos;

V - determinar, mediante comunicado pelo sistema eletrônico, o encaminhamento das reclamações, denúncias, sugestões e representações aos setores competentes e enviar a resposta ao cidadão;

VI - informar de imediato o Chefe do Executivo, fatos que julgar relevantes, relacionados aos procedimentos e atendimentos realizados pela Ouvidoria Geral do Município;

VII - acompanhar o andamento dos procedimentos em curso, solicitando aos dirigentes da Administração Pública as providências cabíveis;

VIII - ter livre acesso a todos os setores da Administração Pública, para apurar e propor soluções requeridas em cada situação, respeitados os horários de funcionamento e a rotina de trabalho;

IX - propor a correção de atos, omissões ou abusos cometidos no atendimento do munícipe;

X - atuar na prevenção e solução de conflitos;

XI - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

XII - estimular os setores públicos a esclarecer e informar ao munícipe, sobre os procedimentos adotados até a efetiva prestação do serviço solicitado;

XIII - executar outras tarefas afins.

Art. 5º O Ouvidor Geral deve reportar-se diretamente ao dirigente do setor no exercício de suas funções e atuar em parceria com os agentes públicos, a fim de promover a qualidade e a eficiência nos serviços desenvolvidos.

§1º O Ouvidor Geral apresentará relatórios mensais ao Chefe do Executivo e ao dirigente do setor em que atuar,

sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

§2º O Ouvidor Geral manterá permanentemente atualizada as informações e estatísticas de aplicativos que serão disponibilizadas na Secretaria da Casa Civil.

DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º O Ouvidor Geral exercerá suas funções com autonomia, visando garantir os direitos dos cidadãos, usuários dos serviços públicos, desempenhando, ainda, as seguintes prerrogativas:

I - solicitar informações e documentos aos setores em que atuar;

II - participar de reuniões com órgãos e em entidades de proteção aos usuários de serviços públicos;

III - solicitar esclarecimentos dos servidores, para responder questões abordadas pelo cidadão;

IV - propor modificações nos procedimentos para melhoria na qualidade dos serviços prestados;

V - buscar as causas quando da ineficiência no serviço público, para evitar sua repetição;

VI - responder a solicitação do cidadão com clareza e objetividade, no menor prazo possível;

VII - atender o cidadão com cortesia e respeito, impedindo qualquer ato de discriminação ou pré-julgamento;

VIII - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;

IX - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

X - resguardar o sigilo das informações quando necessário.

DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Art. 7º Compete a Divisão de Expediente da Ouvidoria Geral do Município, por seus servidores:

I - prestar informações ao Ouvidor Geral sobre o andamento dos procedimentos e processos administrativos;

II - pesquisar, quando solicitado, o andamento dos procedimentos e processos administrativos em trâmite e as solicitações encaminhadas pelo serviço de atendimento ao munícipe;

III - elaborar, mensalmente, relatórios, planilhas e gráficos de movimentação da Ouvidoria Geral do Município;

IV - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 586, de 17 de outubro de 2022, e pelo regular andamento dos procedimentos;

V - realizar anotações relativas aos procedimentos e atendimentos efetuados pelo Ouvidor Geral do Município;

VI - requisitar materiais para uso interno da Ouvidoria Geral do Município, de acordo com os procedimentos da Administração;

VII - acompanhar, através dos meios de comunicação, notícias relacionadas à Administração em geral;

VIII - fiscalizar a manutenção do patrimônio e a limpeza do local de trabalho.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O Ouvidor Geral, ao tomar conhecimento de reclamação, denúncia ou sugestão, deverá encaminhá-la ao servidor responsável pelo setor da Administração Pública, por meio eletrônico, para avaliar a questão, solicitando providências no prazo de **20 (vinte) dias, podendo ser**

prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 9º No caso do cidadão necessitar apenas de orientação ou informação sobre questões de seu interesse, o Ouvidor Geral encaminhará ao setor competente, sem a necessidade de abertura de procedimento, obedecendo ao horário de funcionamento e a disponibilidade de servidor para essa incumbência.

Art. 10. Os procedimentos e atendimentos realizados pela Ouvidoria Geral do Município serão registrados pelos servidores do Expediente em programas informatizados de acesso restrito.

Art. 11. Ao receber a resposta do procedimento instaurado (decisão administrativa), o Ouvidor Geral emitirá comunicado ou informação, determinando o encaminhamento desta ao interessado, contendo a descrição na íntegra ou resumidamente, da manifestação do setor da Administração Municipal.

DOS RELATÓRIOS

Art. 12. O Ouvidor Geral deverá elaborar, mensalmente, relatórios dos atendimentos prestados, enviando-os ao Chefe do Executivo, constando:

I - síntese dos procedimentos e atendimentos realizados pela Ouvidoria Geral do Município;

II - planilhas contendo o número de reclamações, denúncias, sugestões e atendimentos encaminhados aos Setores da Administração;

III - gráficos ilustrativos dos atendimentos de cada setor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No final de cada exercício, o Ouvidor Geral elaborará e encaminhará ao Chefe do Executivo e à Controladoria Geral do Município, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos I, II, e III, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art.13. O relatório de gestão de que trata o parágrafo único do artigo 12 deverá indicar necessariamente:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências tomadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Chefe de Executivo e à Controladoria Geral do Município; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 14. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de

cada órgão de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 15. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de Ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, por meio da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 16. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 3 (três) representantes dos usuários dos Serviços Públicos;

II - 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas;

b) 1 (um) da Secretaria da Casa Civil;

c) 1 (um) da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal serão nomeados pelo Chefe do Executivo.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Controladoria Geral do Município, no sítio da Prefeitura (Imprensa Oficial), com antecedência mínima de 1 (um) mês a ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições (formulário anexo);

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010).

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação na última eleição.

Art. 17. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 16 deste Decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional inerente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 18. O Chefe do Executivo nomeará os membros do colegiado por Decreto, cujo mandato será de 2 (dois) anos, conforme processo de escolha previsto no art. 16.

Art. 19. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.



Art. 20. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 21. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos municipais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município não aceitará denúncias anônimas, mas preservará o nome e os dados pessoais do denunciante, se solicitado, consoante a lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 23. A Ouvidoria Geral do Município será dirigida por 1 (um) funcionário efetivo, em cargo de confiança, escolhido entre os servidores pelo Chefe do Executivo, atendidas as seguintes exigências:

- I - ser portador de diploma de nível superior ou tecnólogo;
- II - possuir experiência na área administrativa;
- III - estar no gozo de seus direitos políticos;
- IV - possuir idoneidade moral e ilibada reputação;
- V - possuir reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Ouvidor Geral, este será substituído pelo responsável pela Controladoria Geral do Município, após autorização do Chefe do Executivo.

Art. 24. O Ouvidor Geral, para perfeito cumprimento de suas atribuições, poderá requisitar equipamentos, veículos e serviços públicos.

Art. 25. Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município de Campo Limpo Paulista serão publicados no "quadro de avisos" localizado no Paço Municipal e no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 26. As autoridades e servidores da Administração Pública, em assuntos de sua alçada e submetidos a sua apreciação, prestarão colaboração e informação à Ouvidoria Geral do Município sempre que solicitados.

Art. 27. Os fatos omissos neste Decreto serão submetidos à análise e deliberação do Ouvidor Geral em conjunto com a Controladoria Geral do Município, que os decidirá conforme a legislação vigente.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 6.952, de 15 de dezembro de 2021 e 6.992, de 18 de abril de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP

ÁREAS DE INTERESSE NO CONSEP

- Água e esgoto
- Atendimento ao cidadão (repartições municipais)
- Defesa Social (Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Segurança)
- Serviços públicos de meio ambiente e bem-estar animal
- Serviços públicos de saúde, educação e assistência social
- Trânsito, transporte e mobilidade
- Zeladoria e urbanismo

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 RG: _____ Órgão emissor: _____
 Data da emissão: __/__/__
 CPF: _____ Natural de: _____
 Data de Nascimento: __/__/__
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ - _____
 Telefone: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____
 E-mail _____ 1:

 E-mail _____ 2:

 Formação: _____

 Profissão: _____
 Função: _____

NÍVEL ESCOLAR

- Sem alfabetização
- Alfabetizado
- Fundamental 1 (até 5º ano)
- Fundamental 2 (até 9º ano)
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo (até 3º ano)
- Superior incompleto
- Superior completo. Cite qual: _____
- Pós-graduado ou especialização. Cite qual: _____
- Mestrado ou doutorado. Cite qual: _____

CARTA DE INTERESSE

Comente abaixo os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP:



cemiteriais, Anexo único do Decreto nº 7096, de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre preços públicos cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº11740/2022;

CONSIDERANDO os arts.58, V e 172, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.

Art. 2º Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º Em razão da utilização dos serviços públicos municipais e a contraprestação de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço estipulado em reais conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

Art. 4º Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, expresso em reais na tabela anexa

§ 1º O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido no ato em que é entregue o documento contendo despacho da unidade ou da autoridade.

§ 2º Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos:

I - funcionário do Município, quando pleiteia em relação ao seu cargo ou função;

II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

III - nas hipóteses das alíneas a) e b) do inciso XXXIV do art. 5º da CF,

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.096, de 20 de dezembro 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - 2023	VALORES EM REAIS R\$
----------------------------------	----------------------

DECLARAÇÕES

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos.

() Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Campo Limpo Paulista.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP.

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO CANDIDATO

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Ficha de inscrição integralmente preenchida
- () Cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto
- () Cópia simples do comprovante de residência
- () Cópia simples do comprovante de votação na última eleição
- () Currículo
- () Carta de razões de motivação, explicando as razões de interesse em participar do Conselho.

DECRETO Nº 7.123, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os valores de serviços



1. PROTOCOLO:	
Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais a) por lauda, até 33 linhas	27,36
b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração	5,63
c) cada documento anexado, por folha	2,74
d) desarquivamento de processo, por processo desarquivado	29,82
2. ATESTADOS E DECLARAÇÕES:	
por lauda ou fração	29,82
3. CERTIDÕES: (incluído o preço do protocolo):	
a) por lauda ou fração	46,68
b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a"	24,15
c) de quitação, baixa, encerramento	46,68
d) uso e ocupação do solo	78,86
4. GUIAS E DOCUMENTOS:	
a) guia, avisos-recibos e outros	5,63
b) 2ª via de guia, avisos-recibos e outros	9,19
c) 2ª via de carnês de Impostos ou Taxas	27,36
d) exemplar do CTM	136,82
e) guias para pagamento na RFB (DAS)	9,19
f) emissão ou impressão de NF eletrônica, por servidor público	17,70
5. TERMOS:	
registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais por página ou fração	27,36
6. TRANSFERÊNCIAS:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo	94,97
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio ou atividade	46,68
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	452,36
7. BAIXAS:	
de qualquer natureza, em lançamento ou registro	24,16
8. BAIXAS:	
a) reprográfica (xerox) por unidade (até 215 x 315mm)	1,12
b) reprográficas, para usuários da Biblioteca Municipal Assis Chateaubriand e Escolas Municipais, por unidade (até 215 x 315 mm)	0,49
c) em cópias heliográfica, por m2	28,99
d) em cópias plotadas preto e branco, por m2	37,00
e) em cópias plotadas colorido, por m2	51,52
f) de documento impresso por meio de equipamento de informática, por lauda (até 215 x 315 mm)	5,63
g) listagem de cadastro das indústrias	552,16
h) listagem de cadastro dos estabelecimentos comerciais	552,16
i) listagem de cadastro dos estabelecimentos de prestação de serviços	552,16
j) fornecimento das listagem por sistema de informática	
- por disco, a ser fornecido pelo interessado	552,16
- por correio eletrônico	552,16
l) planta do município em arquivo digital	966,25
9. INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS:	
no ato da inscrição, não restituível, para cargos com nível de escolaridade:	
a) até ensino fundamental	40,27
b) até ensino médio e/outécnico	80,49
c) de nível superior	123,28
10. PERMISSÕES:	
a) para exploração a título precário, de serviços ou atividades	180,30
b) para utilização de área (parques, circo, shows, encontros, etc), por dia	266,89
c) Remuneração pelo uso do Cine Teatro Ayrton Senna - CTAS/NIPO	
c.1 - para ensaios	266,89
c.2 - para espetáculos infantis e artes cênicas	552,16
c.3 - para espetáculos adultos	685,78

c.4 - para conferência, palestras, debates, seminários e simpósios	685,78	
c.5 - para solenidades, cerimônias, shows e projeções cinematográficas	824,3	
c.6 - com utilização da aparelhagem de som do CTAS - acréscimo	270,46	
11. DE APREENSÃO E DEPÓSITO:		
	PELA APREENSÃO	PELO DEPÓSITO P/ DIA OU FRAÇÃO
a) veículos, por unidade	270,46	46,68
b) animal cavalari, muar ou bovino, por cabeça	305,90	27,36
c) animal caprino, suíno ou canino, por cabeça	123,90	16,10
d) mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo	11,26	1,12
12. PERMISSÕES:		
a) Alvará de licença expedido:	146,48	
1 - Residencial		
2 - Comercial / Prestação de Serviços	244,68	
3 - Industrial	529,13	
4 - Terraplenagem	138,45	
b) Alvará para loteamento:		
até 200.000 m2	977,69	
acima de 200.000 m2	1141,37	
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes	244,68	
d) Concessão de "habite-se" por unidade		
1 - misto, residencial e comercial	230,19	
2 - misto, comercial e industrial	453,95	
13. VISTORIAS:		
a) para alvará de funcionamento	55,91	
b) de construção	55,91	
c) de loteamento	294,58	
d) para emissão de "habite-se"	55,91	
e) outras vistorias não especificadas		
sem assistente técnico	55,91	
com assistente técnico	55,91	
14. DIVERSOS:		
a) corte de guia - por unidade	80,49	
b) rebaixamento de guia - por metro linear	80,49	
c) substituição e/ou correção de documento ou de responsabilidade em processopor folha de desenho ou lauda	20,90	
d) execução de muro de fechamento, por m2	660,01	
e) execução de passeio, em concreto desempenado, por m2	144,87	
f) limpeza de terreno (roçada), por m2	2,57	
g) remoção de entulho, por m3	91,75	
h) serviços não especificados - por unidade, m2 ou m3	43,46	
i) execução de limpeza de fossa (incluso o protocolo)	80,49	
j) interdição de vias e logradouros (quando autorizado pela Prefeitura)	72,42	
k) autenticação em documentos (por lauda)	2,71	
l) cobrança bancária	2,71	
m) expedição de numeração predial	56,32	
n) jazigo - 3 gavetas	9.779,25	
o) exame médico para frequentar piscinas públicas	30,59	
15 SERVIÇOS FUNERÁRIOS:		
a) Abertura de gaveta/jazigo	154,4	
b) Exumação:		
de gaveta elevada para ossuário	106,13	
de gaveta elevada para jazigo	106,13	
de jazigo para o mesmo jazigo	106,13	
c) Sepultamento - jazigo simples	305,48	
d) Sepultamento - jazigo duplo	354,74	
e) Sepultamento - gaveta elevada, por 3 (três) anos	177,25	
f) Velório por hora 3 (três horas)	29,10	
g) Velório por hora excedente	9,70	



h) Renovação de concessão da concessão por 5 (cinco) anos jazigo simples	351,60
i) Renovação de concessão da concessão por 5 (cinco) anos jazigo duplo	703,20
j) Concessão do osuário por 5 (cinco) anos	351,60
k) Abertura do osuário	154,40

DECRETO N.º 7.124, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Altera o Decreto nº 6.983, de 18 de Março de 2.022, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o art. 172, I, “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicação no âmbito do Município, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecidos em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador de dados: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador de dados;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador de dados e operador como canal de comunicação entre o controlador de dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o Controlador de Dados e o Operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Controlador de Dados, Operador e Encarregado serão nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos públicos deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 14 deste Decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Controlador de Dados.

Art. 5º. Fica designado o Controlador de Dados como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes prevista no inciso IV deste artigo;

VI – submeter à Comissão Municipal de Adesão à Informação (CMAI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX – providenciar, em caso de recebimento de informe

da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI – requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitado pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Controlador de Dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Controlador de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º A Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), composta por 3 (três) membros, lotados na Secretaria da Casa Civil e Finanças e Gestão de Pessoas e de Assuntos Jurídicos será nomeada por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 7º. Cabe às Secretarias:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador de Dados na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador de Dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao Controlador de Dados, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitados pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV – assegurar que o Controlador de Dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Cabe à Secretaria da Casa Civil:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Controlador de Dados para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º. Cabe ao Controlador de Dados:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos Planos de Adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos da execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador de Dados para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VI - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Controlador de Dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 10, inciso II deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias deverão comprovar ao Controlador de dados estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.983, de 18 de março 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 4º do Decreto nº 6.896, de 14 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 569, de 7 de junho de

1977, que dispõe sobre autorização para conceder, por despacho fundamentado em processo administrativo, e em casos justificados, a remissão total ou parcial de créditos tributários da Fazenda Municipal.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a hipótese de remissão total ou parcial de tributos para imóvel interditado não foi tratada no Decreto nº 6.896, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que Município possui vários casos de residências interditadas pela Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 4º do Decreto nº 6.896, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º (...)”

“§ 3º Além de preencher os requisitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII do “caput” deste artigo, o requerente deverá apresentar, quando proprietário de imóvel interditado pela Diretoria de Defesa Civil, cópia do Auto de interdição.”

“§ 4º Quando se trata de pedido de remissão total ou parcial de tributos para imóvel interditado pela Diretoria de Defesa Civil, e nos termos do art. 3º - A da Lei nº 2.540, de 3 de outubro de 2022, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - requerimento do munícipe via Protocolo comprovando os requisitos do § 3º supra;

II - conferência dos documentos pela Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária (anterior Diretoria de Finanças). Verificando que estão corretos envia o processo administrativo à Diretoria de Habitação;

III - a Diretoria de Habitação avalia se a hipótese é de auxílio moradia ou emergencial e fornece as informações necessárias ao processo, remetendo-o à Fiscalização de Obras;

IV - a Fiscalização de Obras verifica se o imóvel está desocupado, nesta hipótese emite parecer com fotos e envia o processo administrativo à Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária para parecer. Se ocupado o notifica o proprietário para que desocupe imediatamente o imóveis, e informa a ocorrência às Diretorias de Habitação, de Arrecadação e Administração Tributária e de Defesa Civil.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 210, de 31 de Janeiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor LUCIANO DE SOUSA AMORIM, para exercer o cargo EFETIVO de MOTORISTA – 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 648/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 211, de 31 de Janeiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR, os efeitos da Portaria nº 09, 02 de Janeiro de 2023, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao servidor ANDRÉ SANDRO CORDESQUI, no cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS - VEÍCULOS LEVES, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9404/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 212, de 31 de Janeiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e §1º do art. 4º, da Lei nº 2.558 de

dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e escolha dos beneficiários do Programa “Atleta Cidadão” representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I - FERNANDO LEITE DE SOUSA;
- II - JOÃO ANTONIO DE JESUS;
- III - SARA MARIA LOPES SALGADO.

Cabe aos membros da Comissão Especial de Avaliação Especial dos beneficiários do Programa “Atleta Cidadão” elaborar critérios formais para avaliação dos candidatos ao programa para concessão do benefício ou indeferimento. Devem observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 2.558, de 23 de dezembro de 2022, que institui o Programa “Atleta Cidadão”, e seu Decreto regulamentador, nº 7.114, de 25 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 213, de 31 de Janeiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 2528 de 21 de Dezembro de 2022, onde se lê “a partir de 01 de março de 2023”, passa a ser a partir de 03 de março de 2023”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 214, de 31 de Janeiro de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apuração e eventual aplicação de pena cabível referente ao extravio/perda de arma de fogo pertencente à Guarda Civil de Campo Limpo Paulista e, se o caso assim exigir a responsabilização de servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às irregularidades “em tese” ocorridas, atinentes ao Processo Administrativo nº 002.307/2021, por infração disciplinar, podendo resultar, se for o caso, nas penas disciplinares previstas no Parágrafo único, do art. 48 do Regulamento Interno da GCM, bem como, de eventual pena de demissão prevista no art. 202, por enquadramento nos incisos I, IV, VIII, X e XX, do Estatuto dos Funcionários Públicos. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido aos Servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nos termos do art. 93 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal (Decreto nº 3.810/1995), nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
ADEMIR NALIN	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
JOSÉ RIBERTO RAMALHO	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
VARLEI MIRANDA DE BRITO	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA
DAIANY CRISTINE BEZERRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, e do art. 92 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, mediante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 01/03/2023 às 15:16:24 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/21d6-7679-ca2e-6cdd>

justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 215 de 31 de Janeiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2023, o servidor FERNANDO APARECIDO DA SILVA BUENO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, atribuindo-lhe DAS - 1, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 216 de 31 de Janeiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor ROGERIO YOSHIHARU TAJIRI, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, atribuindo-lhe DAS - 1, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 217, de 01 de Fevereiro de 2023.

DELIBERA SOBRE A

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 2277, de 21 de Outubro de 2022, sob Processo Administrativo nº 4331/2021, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 218 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, o servidor ANTHONY ENRICO PAROCHI, do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I - 12x36hs, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 860/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 219 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, o servidor JONATHAN LAMBERT SILVA, do cargo EFETIVO de TOPOGRAFO I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 745/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 220 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora CARLA CRISTINA DA SILVA GALVAO VICTORINO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 739/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 221 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora CRISTINA DE CASSIA PESSOA MONTESELI FELICIANO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 710/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 222 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora DIANA CRISTINA BARSOTTI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 857/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 223 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora AMANDA ANDRADE TORRES, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 892/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 224 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora JHENIFFER DE ASSIS, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 893/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 225 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora KATE ALVES DA SILVA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 861/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 226 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora LUCIENE APARECIDA SIQUEIRA FERNANDES DE SOUSA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 550/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 227 de 01 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora MARIA DOS SANTOS, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE II - 40hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 930/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 228 de 02 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 7.047, de 2 de Setembro de 2022 e o processo administrativo nº 7.804/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores indicados para atuar como Responsáveis de Recursos Humanos:

Secretaria Municipal da Casa Civil - Karina Regina Soares dos Santos;

Controladoria Geral do Município - Lenita Cássia Zambon;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rafael Arion Farizeli Fiori;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lucília Pereira Mota;

Secretaria Municipal de Educação - Letícia Musseli Cardoso Oliveira, Luciana Aparecida Cologli Medeiros e Jeniffer Cartier Paranhos Teixeira;

Secretaria Municipal de Obras - Luciana Neves de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde - Alynne Silva Souza, Marcia Cristina da Silva Cardoso, Glauco Tadeu de Souza Costa, Hannah Hebling e Isabel Cristina Bonatte;

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - Lucas Henrique de Oliveira, Ayrán Renata de Souza Couto Michelini e Cristiane Gonçalves Nogueira Destro;

Secretaria Municipal de Gestão Pública - Edilaine Cristina Dorta Duarte;

Diretoria de Trânsito e Transporte - Fabiana Miranda Pereira;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Jean Carlo Leite da Cunha e Mariana de Menezes Guedes;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Antony Martins Silva e Cintia Rodrigues Feitosa;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Vanessa Gentini;

Secretaria Municipal de Segurança Integrada - Carolina Rodrigues de Araújo Pereira;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sílvia Rocha;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Andrea de



Brito Marques Coutinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 2341 de 03 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 229 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora NÍDIA CONCEIÇÃO ZIVIANI, de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICO - FG 1, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 230, 06 de Fevereiro de 2023.

**DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 2239, de 19 de Outubro de 2022, sob Processo Administrativo nº 9683/2022, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Silvio Santos Rodrigues, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 231, de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (trinta) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2023, ao servidor ANDERSON LACERDA SILVA, no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36hs, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 1011/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 232 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora ANGELA SILVANA GONÇALVES SILVA, de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL - FG 4, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 233 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições

legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora NOEMI FIGUEIREDO PAES, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 234 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora GLORIA JANAINA CARDOSO, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (EQUIPE DE APOIO), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 236 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO, para MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (EQUIPE DE APOIO), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de

2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 237 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os servidores municipais a seguir relacionados para exercerem a função de Pregoeiros:

CLAUDIA OLINDA DE OLIVEIRA CAMPAZ, TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA e NOEMI FIGUEIREDO PAES.

Equipe de apoio: ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1433 de 11 de julho de 2022.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 238 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de fevereiro de 2023, os servidores municipais para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, incumbida de examinar todos os processos licitatórios abertos pela Secretaria de Gestão Pública:

Presidente:

EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE;

Membros:

KLEITON FERREIRA KELEMANN;

VITOR APARECIDO MARQUES BARBOSA;

GLORIA JANAINA CARDOSO;

ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1190 de 01 de junho de 2022.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de



fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 239 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora REGINA CRISTINA COSTA POLANIC, para CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 240 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor JOSÉ CARVALHO BARBOSA, no cargo de FAXINERO, efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 241, de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2023, à servidora MARIA CRISTINA BENEVIDES JESUS, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30hs, regida estatutariamente, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1002/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 242 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora VERA CALIXTO SILVA DA GAMA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 976/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 243 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora ROSANGELA MARQUES DE LIMA FERREIRA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 971/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva



Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 244 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora PRISCILLA FARIAS DE LIMA MARQUETO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 978/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 245 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora NATALIA ALVARENGA BUENO PETTIAN, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1015/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 246 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora MARIA CECILIA MOREIRA, do cargo EFETIVO de FAXINEIRO - 40hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 975/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 247 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora JESSICA TEIXEIRA MENDES, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE - 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 973/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 248 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora GABRIELI MIRANDA DE SOUZA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1030/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 249 de 06 de Fevereiro de 2023**

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora DAFININ ALINE MATAVELLI DE CAMARGO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ENSINO FUNDAMENTAL 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 988/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 250 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 02 de Fevereiro de 2023, a servidora KATIA CILENE DA SILVA BALDUINO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 982/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,

artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 02 de Fevereiro de 2023, o servidor RAFAEL FIRME DE LIRA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 992/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 252 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 03 de Fevereiro de 2023, a servidora CLEUSA APARECIDA DA FONSECA LIMA, do cargo EFETIVO de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA 40hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1122/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 253 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 254 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora BRUNA TEIXEIRA DE MEDEIROS, de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - FG 5, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 255 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora MARIA KAROLINA DA SILVA TAMBERLINI, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 256 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor ANDRÉ SANDRO CORDESQUI, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 257 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora SORAIA REGINA APOLINÁRIO ALMEIDA, de COOEDENADOR PEDAGÓGICO - NAME FG-3, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 258 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora PRISCILA DOS SANTOS NUNES, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO - NAME, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 3, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de



2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 259 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora LUCIANE TONELLI, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de SUPERVISOR PEDAGÓGICO - INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 5, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 260 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora VALCI SIPRIANO SANTOS, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 261 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município e
Processo Administrativo
nº 991/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI, e EDILAINÉ CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 262 de 06 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de fevereiro de 2023, o servidor FERNANDO APARECIDO DA SILVA BUENO, COMISSIONADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para desempenhas as funções de assessor governamental no Correios (Botujuru).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 263 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de



Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZAR O RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 04 de fevereiro de 2023, da servidora JESSICA DOS SANTOS, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I 12X36 EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a retornar às suas atividades, conforme protocolo nº 450/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Pública desta Prefeitura Municipal ao oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão Pública

PORTARIA Nº 265 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao servidor JULIANA MOTA PINTO, RECEPCIONISTA DA SAUDE, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DA SAUDE, conforme protocolo nº 1009/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 267, de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 03 de fevereiro de 2023, à servidora TALITA THAINA AFFONSO, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - CRECHE 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1048/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 268 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora ELIANA MARTA BARBOSA, para CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 269 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora JULIANA MOREIRA JACOMO, pertencente ao



quadro pessoal estatutário, para exercer a função de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 4, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 270 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora NATASHA YAMADA CAMARGO, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 4, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 271 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora FRANCISCA MARIA VASCONCELOS MOURA, para GERENTE DE UNIDADE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 4, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 272 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora MARIA ANGELA CARLOS SANTANA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE AÇÃO CIDADÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 273 de 08 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme alínea
"h" do inciso II, do artigo
172 da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a **Comissão Técnica do Plano de Modalidade:**

I - SECRETARIA DE OBRAS

Cirilo de Alexandria Almeida.

II - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Denis Roberto Braguetti.

III - SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA

Ronaldo dos Santos Cazelli.

IV - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vinícius Passarin Neves.

V - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Margarete Aparecida Machado Rubio.

VI - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Carla Peruchi de Candia.

VII - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(SECRETARIA DE OBRAS)

Renata Matsumoto.

VIII - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Silvia Rocha.

IX - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

Paulo Luiz Martinelli.

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 275 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor RENAN RONDON PIOVESANA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Gratificação de Serviço, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 276 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

ALTERAR CARGO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do servidor AUGUSTO PEREIRA FILHO, para ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, atribuindo-lhe DAS - 5, com fundamento na Lei

Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 277 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora GESSIKA DA SILVA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de ASSESSOR GOVERNAMENTAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS atribuindo-lhe DAS - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 278 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora GESSIKA DA SILVA, COMMISSIONADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, para desempenhas as funções de assessor governamental na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês

de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 279 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora ELIANA APARECIDA FIRMINO BARBOSA, de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I FG-5, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 281 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora MAGALI ESTELA PAES MARCELO, de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG 3, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 282 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora WANDERLEIA CARMEM SANTANA VIANA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 3, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 283 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora CATIA REGINA PEREIRA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL II junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 3, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 284 de 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de

realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

Denis da Silva;

Antony Martins Silva;

Carlos Alexandre Silva Domingos;

Alessandra de Matos Silva Assis;

Ana Maria Fernandes Dias;

Lucilia Pereira Mota.

Art. 2.º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis: todo material que esteja, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3.º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes, e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, conferindo com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público:

I - conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II - fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1754, de 03 de agosto de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 285 de 10 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor FELIPE DA SILVA FERNANDES DIAS, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 286 de 10 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ALTERAR CARGO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do servidor RAFAEL ARION FARIZELI FIORI, para ASSESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, atribuindo-lhe DAS - 3, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 287 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de Fevereiro de 2023, a servidora VALDIRENE ALVES DA CRUZ, do cargo EFETIVO de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1208/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 288 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de Fevereiro de 2023, o servidor ALEX AGUIAR SALES, do cargo EFETIVO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1179/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 289 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de Fevereiro de 2023, a servidora ILZA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PRÉ-ESCOLA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1156/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 290 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora TANIA MARTINS ANTUNES, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR ENSINO BÁSICO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1155/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 291 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora AMANDA CRISTINA CHAGAS, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL - 30H lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1159/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 292 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora AMANDA CRISTINA DA SILVA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1164/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 293 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 03 de Fevereiro de 2023, a servidora JAMILE FRANCA DOS SANTOS, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1173/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 294 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e considerando o § 1º art. 4º da Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem o Comitê Gestor do Programa Auxílio – PROEDUCA:

Secretária Municipal de Educação – Alessandra Alves de Andrade;

Secretária Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social - Carmem Brandino;

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - Fábio Ferreira da Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 295, de 13 de fevereiro de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir a servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 000934/2020, Volume XI, onde existem indícios de improbidade administrativa, aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo de servidores públicos com a coisa pública, o qual ocasionou lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. O mesmo se aplica ao Ordenador de Despesa, à época, pelo não acompanhamento das despesas, bem como, pela não verificação de dotação orçamentária de acordo com a legislação, Havendo indícios que tais ações praticadas por Agentes Públicos, geraram prejuízo ao erário. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido aos servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 93 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal (Decreto nº 3.810/1995), nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
ADAUTO SIQUEIRA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	115.741.368-44
LUIZ CARLOS FERREIRA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	053.297.278-39
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	274.905.448-66;

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30(trinta) dias, nos termos do Parágrafo 1º, do art. 92, do Regulamento Interno da GCM e do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos

do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 296 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SANDRA ARAUJO, ENGENHEIRA CIVIL, portadora do registro profissional para fiscalização referente ao contrato nº 107/22 - Tomada de Preço nº 026/22 - Construção de muro em gabião para proteção de margem, ponte próxima ao Supermercado Boa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 297 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARODY MARIA DO NASCIMENTO, ENGENHEIRA CIVIL, portadora do registro profissional, para fiscalização referente ao contrato nº 103/22 - Tomada de Preço nº 024/22 - Construção de alas para aduelas em passagem do Córrego das Éguas - Estrada da Cooperativa - Pau Arcado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 298 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARODY MARIA DO NASCIMENTO, ENGENHEIRA CIVIL, portadora do registro profissional para fiscalização referente ao contrato nº 96/22 - Tomada de Preço nº 028/22 - Construção de alas para aduelas em passagem do Córrego das Mãe Rosa - Rua Santo Antônio - Botujuru.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 299 de 13 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Fica criada no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão encarregada da administração, coordenação e fiscalização do Programa Bolsa Auxílio Educação, PROEDUCA, constituída dos seguintes servidores:

Luciana Aparecida Cologi Medeiros;

Fernanda Jaqueline Falabella;

Meire Malheiros Veiga Vargas;

Sandra Maria Marquezi.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 300, de 14 de Fevereiro de 2023. DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 2452, de 30 de Novembro de 2022, sob Processo Administrativo nº 8047/2022, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Silvio Santos Rodrigues, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 14 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 301 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de Fevereiro de 2023, a servidora NATALIA GRIESIUS PERDIZ GUIMARAES, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1239/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 302 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 06 de Fevereiro de 2023, a servidora ANDREZHA SUENE BARBOSA, do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA SAUDE I 12X36 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1355/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 303 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 08 de Fevereiro de 2023, a servidora GESICA DE SOUZA ARAUJO BARBOSA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ENSINO FUNDAMENTAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1356/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 304 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 13 de Fevereiro de 2023, a servidora LUIZA DE MACEDO FARIAS, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1363/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 305 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 09 de Fevereiro de 2023, a servidora REGIELY APARECIDA FERNANDES SANTOS, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1369/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 306 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 13 de Fevereiro de 2023, a servidor EDUARDO LUIS PRADO, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1378/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 307 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 01 de Fevereiro de 2023, a servidora MARIA CELIA LACERDA SOUSA, do cargo EFETIVO de INSPETOR DE ALUNOS I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1389/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 308 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 13 de Fevereiro de 2023, a servidora VANIA OLIVEIRA FERREIRA SILVA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1390/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 309 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 13 de Fevereiro de 2023, a servidora MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1406/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 310 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora MIRIAN CLARO DA COSTA, de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICO - PEDAGÓGICO FG-1, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de INSPETOR DE ALUNOS I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 311, 15 de Fevereiro de 2023.

DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 0069, de 18 de Janeiro de 2022, sob Processo Administrativo nº 2544/2021, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 15 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 312, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, a

servidora ELISANGELA LOPES SILVA PEREIRA, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1422/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 313, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, a servidora PRISCILA CRISTINA DE FARIA NEVES, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1421/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 314, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1420/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 315, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, a servidora MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1417/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 316, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, o servidor EDUARDO LUIS PRADO, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1418/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 317, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 13 de fevereiro de 2023, o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS PORFIRIO, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1423/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 318, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1434/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 319, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora IARA CIBELE AVELINO CHERUBIM, para exercer o cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1433/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 320, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, o servidor VICTOR LEME BALAN, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1424/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 321, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora LUIZA DE MACEDO FARIAS, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1416/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 322, de 15 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora VANIA OLIVEIRA FERREIRA SILVA, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - 40hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1419/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 324 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor CLEONIDES JOSE DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, atribuindo-lhe DAS - 1, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022. Conforme processo administrativo nº 1496/23.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 325 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora LUCIANA MARIA DA SILVA, de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR - FG 2, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 326 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO, a partir de 10 de fevereiro de 2023, da servidora CINTIA SILMARA DOS SANTOS ANDREAÇA, EFETIVA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, para 30h semanais, conforme Lei Complementar nº 585, de 02 de setembro de 2022, processo administrativo nº 679/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 327 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, da servidora JOYCE JULIANA FORMAGGIO, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de SUPERVISOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 5, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês

de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 328 de 15 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 143, de 11 de janeiro de 2023, onde passa a vigorar o seguinte texto:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2023, à servidora ANDRESSA CRISTINA BUOSI LIMA, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7743/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330 de 23 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2023, à servidora JULIANA CRISTINA SALES MARTINS, EDUCADOR ESPORTIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE ESPORTES, conforme protocolo nº 1292/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 331 de 24 de Fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



EXONERAR A PEDIDO, em 21 de Fevereiro de 2023, o servidor GUILHERME DE SOUZA CARDOZO, do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 1485/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....

**Editais**

ANEXO I - CURRÍCULO (MODELO)

Nome completo
Ramo artístico
DRT (se houver)
Data de nascimento - idade
Endereço
Tel para contato
Cel
e-mail

FORMAÇÃO *(escreva abaixo um parágrafo sobre sua formação profissional - cursos, oficinas, workshops, ensino técnico e/ou superior)*

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ARTÍSTICA *(escreva abaixo suas principais experiências de trabalhos artísticos realizados por ano de realização, do mais recente para o mais antigo)*

Exemplo:

2022 Apresentação no Encerramento da Semana da Consciência Negra.
Realização: Prefeitura de Campo Limpo Paulista

OUTRAS INFORMAÇÕES *(escreva abaixo outras informações complementares sobre sua atuação artística)*

Atesto, para os devidos fins, que as informações são verdadeiras e no portfólio constam os documentos que comprovam.

(assinatura)
Nome completo

ANEXO II - PORTFÓLIO ARTÍSTICO (MODELO)

Nome do artista/dupla/trio/banda/grupo:
(foto do do artista/dupla/trio/banda/grupo)

(inserir ano mais recente)

Imagem de fotos, flyer, programa, print de post, reportagem de jornal que comprove a ação/evento/apresentação

Legenda com nome, data e local da ação/evento/apresentação.

(inserir ano anterior ao primeiro)

Imagem de fotos, flyer, programa, print de post, reportagem de jornal que comprove a ação/evento/apresentação

Legenda com nome, data e local da ação/evento/apresentação.

Inserir quantas imagens houver. Quanto mais tempo de comprovação de atuação artística, maior será a pontuação. Em seguida, descrever o rider técnico.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

O(a) Sr.(a) _____, (naturalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **ARTISTA**, e **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Jardim América, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190, CEP: 07500000, doravante denominada **PREFEITURA**, celebram o presente Termo de Compromisso para realizar a apresentação no evento _____ no(s) dia(s) _____ de (mês) de (ano) nos termos:

Cláusula Primeira – através do Edital de Chamamento Público nº001/2023, a **PREFEITURA** se compromete a:

- 1.1. Disponibilizar espaço adequado e equipado para dar suporte à realização da atividade/apresentação homologada;
- 1.2. Orientar o **ARTISTA** quanto aos trâmites necessários para o pagamento de cachê;
- 1.3. Depositar o valor do cachê em conta bancária (somente conta corrente) do proponente Pessoa Jurídica, mediante envio da nota fiscal, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço;
- 1.4. Divulgar o evento, usando as mídias virtuais e físicas disponíveis na cidade ou região (rádio, jornais, sites, redes sociais, etc) e outros recursos.

Cláusula Segunda- através do Edital de Chamamento Público nº001/2023, o **ARTISTA** se compromete a:

- 2.1. Estar presente às reuniões de ajustes, alinhamento das ações a serem realizadas e workshops explicativos de acordo com as condições a serem agendadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2.2. Cumprir com suas obrigações para a realização da apresentação ou atividade;
- 2.3. Em caso de desistência, avisar com 7 dias úteis de antecedência;
- 2.4. Autorizar a Secretaria de Cultura e Turismo a compartilhar o material audiovisual e fotográfico em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.
- 2.5. Responsabilizar-se pela atualização e regularização de seus dados fiscais como condição para receber os valores do serviço prestado;
- 2.6. Em caso de obras originais, o **ARTISTA** fica responsável pelos trâmites legais de publicação e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais de acordo com a Lei nº9610/1998, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

Cláusula Terceira – Somente serão permitidas eventuais alterações na execução do serviço contratado de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo e/ou por motivos de força maior.

Cláusula Quarta – O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no Edital de Chamamento Público nº003/2023 e no presente instrumento acarretará ao **ARTISTA**



impossibilidade de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria na imprensa Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

Cláusula Quinta. Todas as comunicações entre **PREFEITURA** e **ARTISTA** poderão ser feitas por mensagem eletrônica, presencial ou por ligação telefônica.

Cláusula Sexta. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

Cláusula Sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento.

E para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, o presente instrumento é firmado pela **PREFEITURA**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2023.

Jean Carlo Leite da Cunha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Nome completo do ARTISTA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Processo Administrativo nº 12091/22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2023 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº. 03/2023, visando o credenciamento de artistas e fazedores de cultura por dispensa de licitação, para Pessoas Jurídicas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Municipal nº. 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e a Lei Complementar nº. 593/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021, [Lei Complementar nº. 593/2022](#), que dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo e [Lei Municipal n.º 2538/2022](#), que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, Eixo 6, Meta 29, Ação 02, em especial sobre pagamento de profissionais da arte e cultura, cujos resultados esperados, de acordo com o disposto no eixo, consiste em “consolidar a Cultura como segmento econômico capaz de gerar renda e emprego na cidade”, em destaque a valorização da produção artística, preferencialmente local, mas não exclusivo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se ao credenciamento de artistas e técnicos da área cultural e turística, Pessoas Jurídicas, sejam elas individuais, companhias, grupos e/ou coletivos de caráter artístico-cultural nas áreas de artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura popular, dança (bailarino(a) solo ou em grupo), gastronomia, literatura, música (solos ou bandas), Patrimônio Histórico-Cultural Material, Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial, produtor cultural e artes cênicas (apresentador, cerimonialista, intérpretes, sejam solo ou em grupo, bem como produtores e técnicos das artes cênicas), nas condições fixadas neste regulamento em consonância com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

2.2. Visa aproximar de forma democrática profissionais de arte, cultura e turismo que almejam prestar serviço integrando a programação prevista na [Lei Municipal nº. 2546, de 16 de novembro de 2022](#), fomentando a cultura e economia criativa atrelada a ações turísticas em geral, e a geração de indicadores culturais em Campo Limpo Paulista, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

2.3. Não estão previstas neste edital ações socioeducativas como oficinas, workshops e cursos de natureza artística ou turística, salvo àqueles que se enquadrem no Eixo Assessoria Técnica ou capacitação para ações culturais e turísticas sem caráter avaliativo conforme item 12.1 deste edital.

2.4. O credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.5. O credenciamento não gera vínculo empregatício com a prefeitura de Campo Limpo Paulista.

2.6. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

2.7. A homologação das propostas será realizada pela Comissão de Análise designada pelo Poder Executivo através de Portaria.

3. DOS ARTISTAS E TÉCNICOS DAS ÁREAS CULTURAL E TURÍSTICA A SEREM CREDENCIADOS

3.1. Poderão ser CREDENCIADOS artistas e fazedores de cultura ligados à economia criativa que sejam Pessoa Jurídica do ramo artístico e/ou cultural, de acordo com o item 2.1, distribuídas nos seguintes segmentos artísticos e técnicos, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela comissão instituída por este Edital:

- a) Artes Cênicas e performáticas: intérpretes, performer, apresentador, mestre de cerimônia, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes das artes cênicas e performance;
- b) Artes Visuais: fotógrafo, pintor, escultor, grafiteiro, performer etc.;
- c) Artesanato: produtor artesanal que trabalhe com materiais têxtil, madeira, porcelana, metal, orgânico (exemplo: terrário), reciclável etc.;
- d) Audiovisual: profissionais envolvidos com cinema, conteúdo para rádio e TV, conteúdo para internet, games, realidade estendida, vídeo, etc.;
- e) Circo: artistas envolvidos com números de palhaçaria, mágica, acrobacias, malabarismo, técnicas de manipulação e equilíbrio;
- f) Dança: artistas, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes da dança;
- g) Literatura: escritores(as) dos mais diversos gêneros textuais, contador de história etc.;
- h) Música: profissionais envolvidos com música erudita, popular (dos mais variados gêneros e variações, instrumental ou vocal), DJ e canto coral;
- i) Patrimônio Histórico-cultural Material: profissionais relacionados à preservação e manutenção da memória e de localidade com valor histórico, artístico e/ou cultural que sejam ou não já tombadas;
- j) Patrimônio Histórico-cultural Imaterial: danças folclóricas, manifestações tradicionais, populares, indígenas ou de matriz africana, etc.;
- k) Produção cultural: de eventos, cerimonial, vernissages, festas, mostras, festivais, encontros, saraus etc.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para o credenciamento, os pré-requisitos são:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) O credenciado deverá ser Pessoa Jurídica cujo ramo de atividade seja relacionado à área artística, cultura e/ou patrimonial detalhadas no item 3.1 deste edital;
- c) Ter, preferencialmente mas não exclusivo, residência comprovada na Região Metropolitana de Jundiaí;
- d) Apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou turístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

5.2 Com base na Lei Federal no 8.666/1993 é vedada a participação neste Edital:

- a) De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime inclusive estágio, ambos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria do grupo ou coletivo da área cultural ou turística sejam servidores da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;
- c) De eventuais membros da Comissão de Análise, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau;
- d) De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento;
- e) Pessoa Física ou Jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: do dia 02 de março de 2023 ao dia 29 de fevereiro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília).

6.2 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

6.3 As inscrições poderão ser realizadas de maneira on-line através do link: <https://forms.gle/vZVtVHnP1YTtFDNr9>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição deverão enviar toda a documentação uma única vez. **Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.**

6.4 O proponente deverá ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à não homologação caso essas informações não estejam completas e/ou sejam inverídicas.

6.5 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, em um único arquivo (PDF ou word), **obrigatoriamente nesta ordem:**

- a) Documento de identidade (RG) do proponente ou CNH;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou MEI;
link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- d) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI;
Link do CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI;
Link da CND: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT
Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g) Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais; a ser obtida no site da prefeitura onde está cadastrado o CNPJ;
- h) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data de inscrição) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel);
- i) Currículo artístico do proponente (conforme o modelo Anexo I);
- j) Portfólio artístico cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada, incluindo certificados, diplomas e declarações que comprovem a formação ou conhecimento adquirido, seja formal ou informal (conforme o modelo Anexo II);
- k) Rider técnico e mapa de palco com todas as informações técnicas necessárias para montagem de palco quanto a sonorização e iluminação (cenário, adereços, instrumentos musicais e demais objetos ou equipamentos específicos e de uso pessoal não serão disponibilizados);

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

- l) 01 (uma) foto de boa qualidade do solo, grupo ou coletivo, em formato PNG, JPG ou PDF para material de divulgação;
- m) DRT ou registro correlato à área artística autodeclarada (opcional, porém será contabilizado nos critérios de avaliação contidos no item 09 deste edital).

7.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

8. ADEQUAÇÃO CONTEXTUAL E/OU TEMÁTICA

8.1. Fica pré-estabelecido como possibilidades temáticas as seguintes datas e/ou eventos previstos na [Lei Municipal nº.2546/2022](#), que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do município.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Data
I	Inscrição on-line ou presencial	De 02/03/2023 a 29/02/2024
II	Avaliação e homologação dos inscritos	Todo 5º dia útil do mês
III	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise	Todo 10º dia útil do mês
IV	Recurso	Do 11º ao 15º dia útil do mês
V	Avaliação dos recursos	Do 16º ao 18º dia útil do mês
VI	Divulgação da lista dos aprovados	Todo 25º dia útil do mês

9.2 A Comissão de Análise poderá, a qualquer tempo, emitir Ata de Análise Extraordinária, desde que prevaleça o interesse público.

10. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 Todo o material enviado, assim como os formulários do credenciamento, será avaliado pela Comissão de Análise, composta por três membros, sendo estes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeada pelo Poder Executivo através de portaria, e deverá atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

10.2 O Secretário de Cultura e Turismo designará um membro da referida secretaria para presidir a Comissão de Análise.

10.3 A Comissão de Análise cumprirá as seguintes etapas para avaliar cada inscrição:

- a) Habilitação documental;
- b) Análise do material enviado através do formulário de inscrição;
- c) Pontuação de acordo com critérios objetivamente estabelecidos neste chamamento.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

11. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Seguem os critérios para avaliação e pontuação:

Relevância		
Nº	Descrição do item	Pontuação
I	Apresentar certificados e/ou diplomas que comprovem formação e/ou conhecimento adquirido formal ou informal, seja Ensino Superior, técnico, livre, notório saber ou registro/certificado na área artística ou correlata.	0 a 10
Análise de material		
II	Currículo	0 a 10
III	Portfólio	0 a 20
Experiência comprovada		
IV	Informações insuficientes	0
V	Até 05 anos de experiência	10
VI	De 06 a 10 anos de experiência	15
VII	Acima de 10 anos de experiência	20
Pontuação Extra		
VIII	Ter se credenciado no Edital nº001/2022	10
IX	Apresentar DRT ou registro correlato à sua área de atuação artística	05

11.2. A Secretaria de Cultura e Turismo tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar artistas e profissionais de arte, cultura ou ligadas à economia criativa voltada ao turismo que não atendam aos requisitos mínimos equivalentes a 50% da pontuação final.

12. DOS VALORES

12.1. Os profissionais de arte, cultura ou ligados à economia criativa voltada ao turismo credenciados, caso contratado para prestar serviço dentro de sua área habilitada, receberão a remuneração conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Eixo - Artes Cênicas (circo, performance e teatro)	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação de espetáculos solo, dupla ou grupo, mestre de cerimônia, apresentador, locutor, contador de história.	Solo	30 a 60 minutos	R\$ 350,00
	02 integrantes	30 a 60 minutos	R\$ 700,00
	03 integrantes	30 a 60 minutos	R\$ 1.050,00
	04 integrantes	30 a 70 minutos	R\$ 1.400,00
	Acima de 05 integrantes	30 a 70 minutos	R\$ 1.750,00
	Mestre de cerimônia, apresentador e locutor	Por ação/evento	R\$ 400,00

Eixo - Arte Urbana	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação ou intervenção artística no segmento de arte urbana (hip hop, batalha de MC, etc.)	Solo	30min a 1hora	R\$ 350,00
	02 integrantes	30min a 1hora	R\$ 700,00
	03 integrantes	30min a 1hora	R\$ 1.050,00
	04 integrantes	30min a 1hora	R\$ 1.400,00
	Acima de 05 integrantes	min a 1hora	R\$ 1.750,00

Eixo - Assessoria Técnica	Categoria	Valor (parcela única)
Técnicos e profissionais relacionados à arte nas mais variadas linguagens e vertentes.	Projetos relacionados a diversos segmentos artísticos, culturais e turísticos	R\$ 2.500,00

Eixo - Audiovisual	Categoria	Valor (parcela única)
--------------------	-----------	-----------------------

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Produção Audiovisual (considere aqui a quantidade de tempo do resultado final que compreende captação, montagem e edição)	De 10 a 20 minutos	R\$ 1.000,00
	De 21 a 40 minutos	R\$ 1.500,00
	De 41 a 60 minutos	R\$ 2.000,00

Eixo - Dança	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação artística de dança nas mais variadas vertentes, tais como Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Dança Moderna, Dança de Salão, Danças de Rua, Sapateado, entre outros.	Solo	15 min a 30 min	R\$ 350,00
	02 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 700,00
	03 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.050,00
	04 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.400,00
	Acima de 05 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.750,00

Eixo - Música	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Apresentação de músicos solo, duplas, trios, bandas, grupos vocal, coro e coral e DJ nos mais variados gêneros musicais.	Solo	01 hora	R\$ 350,00
	02 integrantes	de 01 a 02 horas	R\$ 700,00
	03 integrantes	de 01 a 02 horas	R\$ 1.050,00
	04 integrantes	de 01 a 02 horas	R\$ 1.400,00
	Acima de 05 integrantes	de 01 a 02 horas	R\$ 1.750,00

Eixo - Patrimônio Cultural	Categoria	Tempo de apresentação	Valor (parcela única)
Manifestações tradicionais, folclóricas, indígenas, cultura popular, capoeira, carnaval, de matriz africana, caipira,	Solo	15 min a 30 min	R\$ 350,00
	02 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 700,00
	03 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.050,00



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

gastronomia e oralidades.	04 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.400,00
	Acima de 05 integrantes	15 min a 30 min	R\$ 1.750,00

Eixo - Publicação	Categoria	Valor (parcela única)
Publicações: (livros, periódicos, revistas, textos literários)	E-book com no mínimo 100 páginas	R\$ 1.000,00
	Impresso (100 volumes)	R\$ 3.000,00

Eixo - Serviço técnico de produção executiva	Categoria	Tempo de atuação	Valor (parcela única)
Técnicos e profissionais relacionados à arte nas mais variadas linguagens e vertentes.	Projetos relacionados a diversos segmentos artísticos, culturais e turísticos	Diária de 6h	R\$ 150,00

13. DO RECURSO

13.1. A Comissão de Análise preferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final na Imprensa Oficial.

13.2. Contra a decisão da Comissão de Análise, caberá recurso dirigido, através de ofício a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sito na Av. Alfred Krupp, 1025 – Jd. América, conforme cronograma disposto no item 9.1 deste edital.

13.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no dia útil subsequente ao término do prazo de recurso, prorrogável por igual período.

13.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Análise ou da sua equipe de servidores técnicos.

13.5. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Preencher devidamente todos os campos solicitados no formulário de inscrição, que poderá ser realizado presencialmente ou online, e apresentar obrigatoriamente todos os documentos descritos no item 7, no ato da inscrição.

14.2. Estar presente às reuniões de ajustes, alinhamento das ações a serem realizadas e workshops explicativos de acordo com as condições a serem agendadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

14.3. Em caso de contratação, firmar compromisso através da assinatura de termo (conforme anexo III).

14.3.1. Somente serão permitidas eventuais alterações na execução do serviço contratado de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo e/ou outros por motivos de força maior.

14.3.2. O pagamento aos serviços contratados será depositado na conta bancária (somente conta corrente) do proponente Pessoa Jurídica, mediante envio da nota fiscal, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço.

14.3.3. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.4. Os possíveis contratados autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental do processo de gravação e disponibilizar o material produzido para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado desde que não utilizados para fins econômicos ou eleitorais.

14.5. O CONTRATADO autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.

14.6. O credenciado CONTRATADO se responsabiliza pela atualização e regularização de seus dados fiscais como condição para receber os valores do serviço prestado.

14.7. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no Edital de Chamamento Público nº003/2023 e no presente instrumento acarretará ao CONTRATADO seu impedimento de participar das ações do Calendário de Eventos, se ainda em curso, bem como de pleitear futuros editais pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

14.8. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tampouco a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018 ou o Estatuto da Juventude conforme a Lei nº. 12.852/2013.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

14.10. Os contratados autorizam, desde já, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista e a Secretaria de Cultura e Turismo o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.3.3.90.39.00.00.00.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Campo Limpo Paulista não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos todas as responsabilidades legais e jurídicas.

17.2. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização dos serviços contratados.

17.3. Fica reservado à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de prorrogar ou revogar o presente Credenciamento, assim como os possíveis contratados, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

17.4. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor responsável pela Cultura da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

17.5. A pessoa jurídica, proponente que infringir as disposições do presente chamamento, ficará automaticamente impossibilitada de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria na imprensa Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

17.6. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Limpo Paulista e nem com a Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

17.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

17.8. No formulário online e impresso, estarão campos específicos para assinalar os seguintes aceites do presente edital:

- a) Termo de autorização de uso de imagem;
- b) Termo de veracidade.

17.9. Caso necessário, o Secretário de Cultura e Turismo poderá designar algum membro da Secretaria de Cultura e Turismo, ou eventualmente algum curador ou parecerista, para acompanhar e verificar informações enviadas, assim como as posteriores diligências dos trabalhos a serem realizados.

17.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 02 de março de 2023.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

**Campo Limpo Paulista - SP**
Conselho Municipal de Saúde – CMS

Resolução Nº 03, de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre aprovação e decisão, abaixo discriminada”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, com base em suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas leis Nº 8.080/1990 e 8.142/1990 LC. 141/2012 Resolução 453/2012 LM. (Lei Municipal) 2.373/2018.

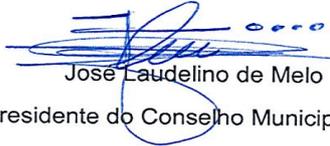
Considerando a deliberação pelo plenário deste Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária do dia Nove de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três;

RESOLVE:

1. Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de Dois Mil e Vinte e Dois da Saúde;
2. APROVADA POR 100% DO PLENÁRIO.

Campo Limpo Paulista, 27 de Fevereiro de 2023.


Alynne Silva Souza .
Secretaria Municipal de Saúde.


José Laudelino de Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Av. Alfred Krupp, 776 - Centro, Campo Limpo Paulista - CEP 13231-060 - SP

Telefone: (11) 4039-8700

Isabel Garcia
recebido
10-03-23



**Campo Limpo Paulista - SP
Conselho Municipal de Saúde – CMS**



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2023

Aos nove dias (09) do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte e Três (2023), às dezessete horas e quarenta minutos (17h40min.), na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista – SP. Realizou - se a Reunião Extraordinária, com a presença da Secretária Municipal de Saúde, Srª Alynne Silva Souza, do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, José Laudelino de Melo e dos Srs.(as) Conselheiros (as) Titulares: Wagner Mendes de Paula, Mauro dos Santo, Juliane Inês da Cas Carvalho, Wanderley Cristovam de Resende, André Luís Ferreira da Cruz, Josefa Cristina Gama Coelho, Alynne Silva Souza, Hannah Hebling, Isabel Cristina Bonatte, Libero Savério Ianello. Totalizando onze (11) membros aptos a DELIBERAR. **Primeiro Item** - Verificação de Quórum; constatado quórum suficiente, foi passada a ordem do dia. **Segundo Item** - Apresentação do Plano de Trabalho da APAE. Plano de Trabalho Apresentado pela Srª Secretária de Saúde Alynne. Após a apresentação do Plano o Sr. Presidente abriu discussão; não havendo foi colocado em deliberação, **sendo o Mesmo aprovado por unanimidade do plenário.** **Terceiro Item** – Apresentação do Plano Anual de Saúde/2023. O Sr. Presidente preferiu consultar o plenário a fim de retirar o item da pauta, por entender que não se tratava de um item urgência, e não deixar ultrapassar o tempo normal de reunião. **O plenário concordou em retirar o item da pauta,** e o item voltará na próxima reunião ordinária. **Quarto Item** - Leitura do relatório da Comissão de Orçamento e Finanças. **Quinto Item** – Apresentação das Contas da Saúde do Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e dois. Sendo o mesmo apresentado pelas Srªs. Alynne e Hannah. Após apresentação o Sr. Presidente colocou em deliberação. **Sendo aprovada por unanimidade do plenário.** **Sexto Item** – Apresentação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde/2023. O mesmo não foi apresentado. Motivo à pessoa responsável pela apresentação Dr. Glauco, teve problemas particulares urgente de última hora. Srª Secretária de Saúde Alynne faz uso da palavra para dirigir a Comissão Organizadora da Conferência, em específico ao Sr. Mauro, para propor as seguintes datas para a realização das Pré Conferência; nos dias vinte e sete, e vinte e oito de fevereiro e dia primeiro de março, com termino da Conferência dia quatro de março de dois mil e vinte e três, sendo assim se o plenário concordar será feito a semana da toda voltada a Conferência Municipal de Saúde. **A proposta foi aceita por unanimidade do plenário.** Não tendo nada mais a tratar o Sr. Presidente José Laudelino de Melo agradece a presença de todos lhes desejando uma boa noite e se encerra a reunião as dezoito horas e cinquenta minutos (18h50min.) para constar essa ata foi lavrada por Isabel Mendes de Oliveira e José Laudelino de Melo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Campo Limpo Paulista, 15 de Fevereiro de 2023.

Isabel Mendes de Oliveira

Secretária do CMS.

José Laudelino de Melo

Presidente do CMS.

Am João Am
Imagale Silvio Egador.
Wagner
Juliane Carvalho
André Luis

Isabel Bonatte
Glauco
José Laudelino de Melo
Mauro

[Digite texto]

Página 1

Isabel Castro
recebido
1º-03-23



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 21d6-7679-ca2e-6cdd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 110A, ano II, veiculado em 01 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 01/03/2023 às 15:16:24 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/21d6-7679-ca2e-6cdd>